



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 3815/2014

**INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA
NEGRA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do Art. 88, Inciso V, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Guarapari, a Semana da Consciência Negra, a ser comemorada anualmente, na semana que engloba o dia 20 de novembro.

Parágrafo Único - A semana que se refere o caput deste artigo fará parte do Calendário Oficial de comemorações do Município de Guarapari.

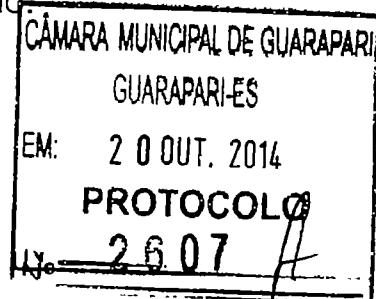
Art. 2º - Na semana de comemoração de que trata esta lei deverão ser promovidas palestras e atividades que promovam a luta contra o conceito racial, contra a inferioridade da classe perante a sociedade, respeito enquanto pessoas humanas, conscientizar as pessoas da importância da raça negra e de sua cultura na formação do povo brasileiro e da cultura do nosso país.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 16 de Outubro de 2014.

ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



Projeto de Lei (PL) nº. 172/2014
Autoria do PL nº. 172/2014: Vereador Thiago Paterlini Monjardim
Processo Administrativo N.º. 19.831/2014